



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

BIA

DEPUTADA ESTADUAL



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31 DE 22 08 Maio 2023

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23/05/2023
Osvaldo Silva
1º Secretário

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SALAS
DE APOIO A AMAMENTAÇÃO MATERNA E
FRALDÁRIOS NO PRÉDIO DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE GOIÁS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta resolução estabelece a instalação de Sala de Apoio à Amamentação e fraldários destinada especialmente as servidoras e visitantes nutrizas para extração e armazenamento de leite materno.

Art. 2º - As salas de apoio à amamentação de que trata este artigo deverão ser instaladas em área apropriada, com equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, de acordo com o disposto na Portaria nº193, de 23 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos de 2023.

Bia de Lima
BIA DE LIMA (PT)
Deputada Estadual

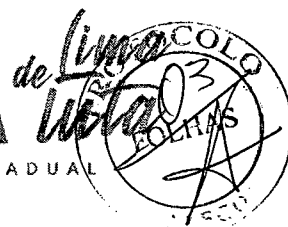
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Osvaldo Silva



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

BIA
DEPUTADA ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O leite materno é um forte aliado na luta contra a mortalidade infantil porque possui os nutrientes necessários para que a criança cresça com saúde e protegida contra problemas bastante comuns nos primeiros anos de vida, como diarreia, alergias, doenças respiratórias, infecções e vários outros tipos de intercorrências.

O Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendam aleitamento materno exclusivo nos seis primeiros meses de vida do bebê e amamentação até os dois anos de vida.

Na obrigação de Deputada Estadual levo essa pauta ao conhecimento desta casa, no intuito de propor soluções apresento este projeto de resolução para a instalação de salas de apoio a amamentação materna e que possa dispor também de fraldários. Sugiro abaixo medidas que poderiam ser avaliadas pela mesa diretora para execução no âmbito da Assembleia Legislativa.

Inúmeros prédios públicos e privados do país já contam com esses espaços, a exemplo da Câmara dos Deputados, da sede da Petrobras, Assembleia legislativa do Rio Grande do Sul, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal Regional do Trabalho de Alagoas. Conforme exemplificado na notícia anexada: **Câmara dos Deputados inaugura terceira sala para aleitamento materno:**





ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

BIA

DEPUTADA ESTADUAL



“ A Câmara dos Deputados inaugurou em outubro a terceira sala de amamentação com fraldário, no térreo do anexo 1 (torre), para receber o bebê para aleitamento e possibilitar a extração do leite para armazenamento ou doação. As outras salas estão no anexo 3 (subsolo) e no anexo 4 (térreo).

As salas exclusivas para amamentação e extração de leite na Câmara dos Deputados podem acolher qualquer pessoa que necessite, trabalhadora ou visitante.

“A Câmara dos Deputados entende a importância da amamentação para a saúde dos bebês e o bem-estar das mães. Ao oferecer esse espaço na estrutura da Casa, visamos incentivar o aleitamento materno não só para nossas funcionárias, mas também para qualquer cidadã que visite o Parlamento brasileiro”, disse o 1º secretário da Mesa Diretora, deputado Luciano Bivar (União-PE).

Pró-Mãe

As salas de amamentação fazem parte das ações do Programa de Acompanhamento e Apoio à Mãe Nutriz (Pró-Mãe), instituído pela Portaria 90/22, cujo objetivo é fomentar o pleno desenvolvimento socioafetivo¹ da criança em seus primeiros anos de vida, estimular a integração da mãe e criança e incentivar e possibilitar o aleitamento materno.

O Pró-Mãe também visa a assistência à mãe nutriz no retorno ao trabalho, após o período da licença-maternidade, e a compatibilização das atividades profissionais da mãe nutriz com aquelas inerentes à maternidade.

Privacidade e acolhimento

De uso individual para garantir a privacidade, a sala é um local de acolhimento que a mulher trabalhadora que amamenta pode utilizar para retirar leite e armazenar para posterior utilização ou doação a um banco de leite. Cada lactante deve levar o seu próprio recipiente para coleta do leite e se responsabilizar pela guarda e conservação.

O espaço, equipado com cadeira para amamentação e torneira, também está preparado para amamentação no local, além de possuir um trocador de fraldas, que pode ser utilizado pela pessoa responsável pela criança, seja homem ou mulher. Os usuários precisam levar os produtos de higiene da criança.”

¹ <https://www.camara.leg.br/noticias/915782-camara-dos-deputados-inaugura-terceira-sala-para-aleitamento-materno/>



A IMPORTÂNCIA DA AMAMENTAÇÃO

A amamentação é importante tanto para o bebê quanto para a mãe, apresentando benefícios que vão muito além da simples nutrição:



Reduz em até 13% a mortalidade por causas evitáveis de crianças de até 5 anos



Reduz os casos de diarreia, infecções respiratórias, alergias, diabetes, hipertensão, colesterol alto e obesidade



Promove um melhor desenvolvimento da cavidade bucal do bebê



Promove melhor desenvolvimento cognitivo



Reduz o risco de câncer de mama nas mulheres



Acelera a perda de peso pela mãe



Reduz os riscos de fraturas ósseas por osteoporose



Permite que o útero volte ao tamanho normal mais rapidamente



Funciona como método contraceptivo nos primeiros seis meses, entretanto, a mulher deve estar amamentando exclusivamente ou predominantemente e não pode ter tido menstruação



Reforça os laços entre a mãe e a criança

Fonte: Brasil Escola

Arte: Agência Câmara

26/10/2022

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Da Redação/WS

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) orienta que a sala de apoio à amamentação tenha um dimensionamento de 1,5 m2 por cadeira de coleta, além da instalação de um ponto de água fria e lavatório, para atender aos requisitos de cuidados de higiene das mãos e dos seios no momento da coleta.

As empresas e órgãos públicos que aderem a essa iniciativa tendem a ter menos problemas com a ausência de funcionárias para tratar de problemas de saúde dos filhos, pois como o leite materno possui anticorpos que previnem doenças, crianças que se alimentam do leite materno adoecem menos.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

BIA ★

DEPUTADA ESTADUAL



Ao dar maior conforto e valorizar as necessidades de suas funcionárias em momento tão importante de suas vidas, o empregador terá como retorno maior adesão ao emprego e, conseqüentemente, maior produtividade das funcionárias beneficiadas. Acrescenta-se também a percepção mais positiva da imagem da empresa perante os funcionários, os clientes e à sociedade.

Diante da importância do tema abordado, solicito o apoio dos nobres pares para que a aprovação do presente requerimento seja devidamente discutida e aprovada.

Sala das Sessões, aos de 2023.

BIA DE LIMA (PT)

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO 2023000850

Data autuação: 23/05/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. BIA DE LIMA

Tipo: PROJETO

Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS

Assunto: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SALAS DE APOIO A AMAMENTAÇÃO MATERNA E FRALDÁRIOS NO PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

Número Projeto: RES 31 - AL

Data	Lotação	Ação
29/05/2023 às 13:06	Diretoria Parlamentar	Publicado.
29/05/2023 às 13:06	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 23/05/2023.
29/05/2023 às 13:06	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
23/05/2023 às 13:36	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
23/05/2023 às 10:59	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado